



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO N°. 35/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°132 /2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A
EMPRESA CUNHA & PRACZUM LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho n° 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG n° **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CUNHA & PRACZUM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 10.692.055/0001-63, sediado na com sede na RUA CARLOS GOMES , 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, neste ato representada pelo Sr (a). **DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob n° 042.899.419-90, e portador da Carteira de Identidade RG n° 90042424SSP/PR, residente e domiciliado na Rua RUA CARLOS GOMES , 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão n°35/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUÃ-PR..**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	33315	AMENDOIM 500 GRAMAS	CATEMAR	PCT	30,00	7,75	232,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	33318	AZEITONA VERDE com caroço, água, sal e acidulante. 500 gramas.	LA PREFERIDA	PCT	10,00	9,55	95,50
LOTE: 001 -	16	33326	Bicarbonato de sódio 40	CATEMAR	UN	10,00	1,62	16,20

Ch

Doutor

P

R



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

Lote 001			gramas					
LOTE: 001 - Lote 001	17	33327	BISCOITO DE LEITE contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. 400 GRAMAS	PRODASA	UN	50,00	4,35	217,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	33328	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER biscoito salgado creem cracker, contendo como ingrediente s: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal hidrogenad a, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizant e lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfi to de sódio. Contém glúten. 400 GRAMAS.	PRODASA	UN	50,00	4,36	218,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	33335	Caldo de carne ou galinha Embalage m com 06 tabletes.	APTI	CX	20,00	1,47	29,40

ch

Doutor

2

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE: 001 - Lote 001	31	33341	Chocolate em pó 50% puro de 2kg	APTI	PCT	30,00	28,69	860,70
LOTE: 001 - Lote 001	35	33345	COCO RALADO - coco ralado parcialment e desengordu rado, isento de adição de açúcar 100 gramas.	INGACOC O	UN	50,00	4,07	203,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	33347	Confeitos coloridos 500 gramas	DORI	UN	10,00	10,96	109,60
LOTE: 001 - Lote 001	47	33357	DOCE DE LEITE doce pastoso com leite, cuja na composiçã o haja açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante caramelo, estabilizant e citrato de sódio, redutor de acidez bicarbonato de sódio, conservant e sorbato de potássio 400 gramas.	AUREA	UN	40,00	5,29	211,60
LOTE: 001 - Lote 001	50	33360	EXTRATO DE TOMATE contendo tomate, açúcar e	PRAMESA	UN	50,00	7,62	381,00

Ch

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			sal. Contendo na porção de 30g no mínimo o seguinte teor nutricional: 14 kcal, 2,8g de carboidrato s, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibras e 123mg de sódio, no minimo 800 gramas.					
LOTE: 001 - Lote 001	51	33361	FARINHA DE MANDIOC A TIPO BIJU farinha de mandioca flocada, 100% natural. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 180 kcal, 43g de carboidrato s, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 0g de	AMAFIL	UN	20,00	4,49	89,80

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			fibras, 30,5mg de cálcio, 1mg de ferro e 0mg de sódio, 500 gramas.					
LOTE: 001 - Lote 001	52	33362	FARINHA DE MANDIOC A TORRADA farinha de mandioca torrada. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 185 kcal, 45g de carboidrato s, 1,0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 2,9g de fibras e 0mg de sódio, 1 kg.	MONSIL	UN	15,00	4,44	66,60
LOTE: 001 - Lote 001	53	33363	FARINHA DE MILHO biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural, 1 kg.	RONDINH A	UN	10,00	3,94	39,40
LOTE: 001 - Lote 001	54	33365	Farinha de rosca 600 gramas	CATEMAR	UN	10,00	4,69	46,90
LOTE: 001 - Lote 001	56	33367	FEIJÃO CARIOCA tipo i,	TRIVIAL	KG	20,00	6,86	137,20

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. maduros, limpos e secos, 1 kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	59	33370	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO fermento químico em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten, 250 gramas.	TRISANTI	UN	50,00	6,04	302,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	33371	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA louro em folhas desidratadas embaladas sem contato manual. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, 7 gramas.	CATEMAR	UN	10,00	2,29	22,90
LOTE: 001 -	61	33372	FRUSTAS CRISTALIX	CATEMAR	UN	6,00	9,69	58,14

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

Lote 001			ADAS 500 GRAMAS					
LOTE: 001 - Lote 001	62	33373	FUBA DE MILHO cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço, 1 kg.	NUTRINOV O	UN	50,00	2,41	120,50
LOTE: 001 - Lote 001	63	33374	Gelatina em pó incolor sem sabor 24 gramas	APTI	UN	15,00	3,44	51,60
LOTE: 001 - Lote 001	72	33382	LEITE CONDENSADO leite condensado cuja na composição o haja leite integral, açúcar e lactose, 395 gramas.	TRIANGULO	UN	50,00	4,16	208,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	33383	Leite de coco 200 ml	INGACOCO	UN	30,00	3,48	104,40
LOTE: 001 - Lote 001	75	33385	MACARRÃO SÊMOLA tipo espaguete-produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/se molina. Fabricados	FLORIANI	UN	15,00	3,34	50,10

cl

Buntor

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas.					
LOTE: 001 - Lote 001	76	33386	MACARRÃ O SÊMOLA tipo parafuso Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/se molina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, 500 GRAMAS.	FLORIANI	UN	15,00	3,39	50,85
LOTE: 001 - Lote 001	78	33387	MAIONESE é o produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo vegetal, água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não	SUAVIT	UN	50,00	3,44	172,00

cl

Antonio

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

			descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado, 500 GRAMAS.					
LOTE: 001 - Lote 001	79	33389	MARGARINA VEGETAL com 60% de lipídios. Contendo na porção de 10g no mínimo o seguinte teor nutricional: 54 kcal, 0g de carboidratos, 0g de proteínas, 6g de gordura total, 1,1g de gordura saturada, 1,2g de gordura trans, 0g de fibras e 76mg de sódio, 500 GRAMAS.	COAMO	UN	50,00	4,61	230,50
LOTE: 001 - Lote 001	82	33392	MILHO PIPOCA milho para pipoca especial, grupo duro, classe amarela, tipo i, 500 GRAMAS.	NUTRIMILHO	UN	50,00	2,89	144,50
LOTE: 001 - Lote 001	83	33393	MILHO VERDE EM CONSERVA	QUERO	UN	50,00	2,27	113,50
LOTE: 001 - Lote 001	87	33399	OLEO DE SOJA - óleo de soja refinado	COAMO	UN	200,00	3,89	778,00

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

			rico em poli saturados ômega 3 e 6 e vitamina e.					
LOTE: 001 - Lote 001	90	33402	Pimenta do reino - moída 50 GRAMAS	CATEDRAL	UN	10,00	2,59	25,90
LOTE: 001 - Lote 001	95	33407	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados. Devem ser preparados com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Sabores a escolher. Com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses.	APTI	CX	50,00	1,67	83,50
LOTE: 001 - Lote 001	97	33409	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS deverá conter na porção de 20g no mínimo o seguinte teor nutricional: 69 kcal, 17g de carboidratos, 0g de	CATEMAR	UN	50,00	5,89	294,50

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

			proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada e 8,1mg de sódio.					
LOTE: 001 - Lote 001	98	33410	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS - tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca.	LORENZ	UN	50,00	5,84	292,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	33412	Queijo ralado - tipo parmesão 100 GRAMAS	SELETI	UN	50,00	4,37	218,50
LOTE: 001 - Lote 001	103	33415	Sagu alimentício de mandioca 500 gramas	CATEMAR	UN	10,00	4,84	48,40
LOTE: 001 - Lote 001	105	33417	SAL REFINADO IODADO para consumo doméstico. Acondicion ado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	UNIÃO	UN	30,00	1,36	40,80
LOTE: 001 - Lote 001	110	33423	TEMPERO DE CARNE sal, colorífico, alho,	SAZON	UN	10,00	4,44	44,40

cl

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

			cebola, orégano, salsa, louro, condimento s preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódio e inosinato dissódico, 12 SACHES DE 5 GRAMAS.					
LOTE: 001 - Lote 001	111	33424	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característi cos do produto	CATEMAR	UN	15,00	3,76	56,40
TOTAL								6.466,79

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 35/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

cl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, ao Edital de Pregão n.º 35/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

Ch



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão N° 35/2019 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA

Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, pertinentes à ABNT e INMETRO**, especialmente no tocante ao prazo de garantia.

§1° - O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

§2° - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

§3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos **deverá obedecer exatamente às quantidades e os itens constantes da requisição de compra** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição** expedida pelo Departamento de Compras, e entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente ao servidor especialmente designado para o ato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **SATISFATÓRIOS**, o servidor que o receber deverá se identificar no verso da nota fiscal, com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

§ 3º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

cl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	09.001.08.244.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 6.466,79 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 , contados a partir da data de sua assinatura até 11/02/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei

cl *outros* *R* *O*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2º (segundo) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Ch

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 19 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

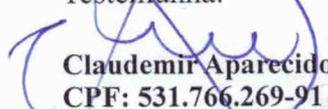
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

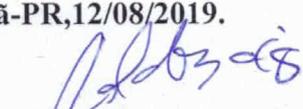
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuá-PR, 12/08/2019.

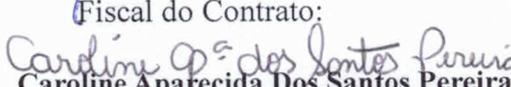

Deodato Matias
Prefeito Municipal

Testemunha:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91


Douglas Antonio Martins Da Cunha
Cunha & Praczum Ltda - Me

Fiscal do Contrato:


Caroline Aparecida Dos Santos Pereira
CPF: 088.038.179-56